



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**



**DELIBERAÇÃO Nº 149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2011,

**RESOLVE:** Aprovar o Edital de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ para o primeiro período letivo de 2012, conforme descrito no Anexo.

**ANA MARIA DANTAS SOARES  
Vice-Presidente  
no Exercício da Presidência**



**ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011**

**EDITAL DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ  
1º PERÍODO LETIVO DE 2012**

**TÍTULO 1  
DA ABERTURA**

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, faço saber aos interessados que o Acesso aos Cursos de Graduação para o 1º período letivo de 2012 será realizado de acordo com o Sistema de Seleção Unificada disponibilizado pelo Ministério da Educação às Instituições Federais de Ensino Superior (SISU/MEC).

Art. 1º - A coordenação institucional do Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**Parágrafo Único:** A PROGRAD será responsável pela interlocução com o MEC/SESU e executará as ações de organização e implementação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ.

Art. 2º – O Acesso aos Cursos de Graduação terá como base exclusivamente as notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio de 2011 (ENEM 2011) conforme determina o Edital nº 11 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, de 15 de setembro de 2011. A UFRRJ oferecerá **1970** vagas para o **PRIMEIRO PERÍODO LETIVO de 2012**.

Art. 3º - A relação dos cursos com os respectivos turnos de oferta e número de vagas estão discriminados no **QUADRO 1**. As **modalidades/habilitações** nas quais os cursos são oferecidos estão apresentadas no **QUADRO 2**.

## **TÍTULO 2**

### **DA INSCRIÇÃO AO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 4º - O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior, a ser publicado no Diário Oficial da União.

Art. 5º - Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRRJ deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta instituição no SISU. Este Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição ([www.ufrj.br](http://www.ufrj.br)).

Art. 6º - Somente poderão se inscrever no processo seletivo do SISU 1º/2012 os CANDIDATOS que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2011 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

## **TÍTULO 3**

### **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Art. 7º - Poderão receber um bônus de 10% (dez por cento) sobre a nota final obtida no ENEM 2011 os candidatos que tenham cursado do sexto ao nono ano do ensino fundamental e do primeiro ao terceiro ano do ensino médio integralmente em escola pública, excluídos os candidatos que tenham cursado qualquer uma dessas séries em escolas privadas com bolsas parciais ou integrais.

§ 1º. O candidato deverá comprovar a escolaridade fundamental e média em escola pública brasileira e no ensino médio ter sido aprovado em todas as séries.

§ 2º. Os candidatos que concluíram o ensino médio por curso supletivo público, por certificação formal do ENEM ou pelo ENCEJA só farão jus ao bônus de 10% caso

tenham cursado do sexto ao nono ano do ensino fundamental em escola pública brasileira.

§ 3º - Na matrícula, deverão ser apresentados o histórico escolar e/ou documento comprovando a escolaridade fundamental e média em escola pública para os beneficiados por bônus (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

§ 4º - Caso o histórico escolar referente ao ensino médio não tenha sido expedido até a data da matrícula na UFRRJ, aceitar-se-á, provisoriamente, uma declaração, em papel timbrado da(s) instituição(ões) de ensino, descrevendo as séries ali cursadas, com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento. **Sem a apresentação dos Históricos Escolares não será efetivada a matrícula do candidato.**

Art. 8º - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas dos seus cursos de Licenciatura para candidatos que sejam Professores em atividade na rede pública de educação básica sem formação adequada à LDB-9394/96.

**Parágrafo Único:** Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula nas escolas públicas de educação básica, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, contracheques dos últimos três meses ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

Art. 9º - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

## TÍTULO 4

### DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - O Acesso aos Cursos de Graduação no 1º período letivo de 2012 incluirá critérios classificatórios.

Art. 11 Em relação aos pesos e as notas mínimas fica estabelecido que a redação terá peso 2 e que o candidato tenha obtido nota acima de zero nas provas do ENEM.

Art. 12 - A ocupação das vagas nas etapas de inscrições previstas pelo SISU/MEC terão como limite o número de vagas oferecidas por curso conforme descrito no QUADRO 1.

**Parágrafo Único:** A distribuição das vagas será efetuada conforme o desempenho dos candidatos no ENEM 2011, relacionados em ordem decrescente de nota pelo **Enem/SISU**.

## TÍTULO 5

### DA MATRÍCULA

Art. 13 - O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único curso da UFRRJ.

Art. 14 - Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula.**

Art. 15 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 16 - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá apresentar-se no local e horário indicados na página do MEC e/ou da UFRRJ ([www.ufrj.br](http://www.ufrj.br)). **Estas informações serão divulgadas junto com o resultado final do**

**Sistema de Seleção Unificada.** Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- cédula de identidade (original e fotocópia);
- cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);
- histórico escolar com certificado de conclusão, certificado de conclusão e histórico escolar ou diploma de curso médio (original e fotocópia) com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
- documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) e provisoriamente o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- uma foto 3x4 recente e de frente.

Art. 17 - Os candidatos que não apresentarem a documentação indispensável à realização da matrícula e/ou não comparecerem a esta perderão o direito à vaga, sendo esta disponibilizada imediatamente à 2ª chamada ou lista de espera ou a edital de vagas remanescentes.

**Parágrafo Único:** A falta do documento comprovando o ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e a falta de qualquer documento acima relacionado não será efetivada a matrícula do segundo período do curso de graduação.

Art. 18 - A **matrícula** será realizada de acordo com calendário a ser divulgado.

Art. 19 - Não será permitida ou será cancelada a matrícula de candidato que tenha sido desligado (**jubilado**) desta ou de outra **Instituição Pública de Ensino Superior**.

Art. 20 - Quando se tratar de aluno da UFRRJ que tenha ingressado pelo ENEM/SISU para o mesmo curso e tenha solicitado aproveitamento de estudos em disciplinas, o tempo de permanência na Instituição para a sua integralização será computado a partir do vínculo inicial do concurso que deu acesso ao aluno ao respectivo curso (Deliberação 107, de 1º de dezembro de 2000).

Art. 21 - Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do curso, exceto em casos excepcionais devidamente comprovados, sujeito a avaliação da PROGRAD.

Art. 22 - Até o dia 12 de março de 2012, os ingressantes deverão confirmar a sua matrícula na UFRRJ, manifestando sua intenção de realizar o curso na secretaria da coordenação do respectivo curso. A não confirmação do interesse em cursar será considerada desistência da vaga e a sua disponibilização na lista de espera.

**Parágrafo Único.** Caso não haja comunicação formal à Instituição até o final do prazo acima referido, justificando e comprovando o motivo da não confirmação junto às Coordenações de Curso, considerar-se-á desistência de vaga.

## TÍTULO 6

### DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 23 - Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação e havendo vagas não ocupadas após a conclusão das etapas previstas no SISU/MEC, a Pró-Reitoria de Graduação lançará chamadas públicas utilizando a lista de espera do SISU, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo aos critérios de classificação previstos neste edital.

§ 1º - Para constar desta lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no artigo 4.

§ 2º - A Lista de Espera observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2011, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa descritos no Título 3 deste Edital

§ 3º - Para ocuparem as vagas remanescentes de um curso de graduação, os candidatos inscritos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos obtidos no ENEM 2011, conforme parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas por curso e período letivo.

§ 5º - As convocações da Lista de Espera serão realizadas de acordo com o cronograma a ser divulgado na página de acesso 2012-1 da UFRRJ.

**I** - A segunda convocação da lista de espera será em número três vezes maior do que o número de vagas disponíveis.

**II** - A terceira convocação da lista de espera será em número cinco vezes maior do que o número de vagas disponíveis.

**III** - A quarta convocação da lista de espera será em número dez vezes maior do que o número de vagas disponíveis.

§ 7º - A partir da segunda convocação da lista de espera o candidato convocado e interessado nas vagas ainda disponíveis, ou seu representante legal, deverá se apresentar no Campus de Seropédica das 13h às 13h e 30min, período improrrogável, em local a ser divulgado no *link*: <http://r1.ufrrj.br/graduacao/acesso-2012-1>, no dia de cada uma das convocações da lista de espera. Deve-se observar que o número de convocados nestas chamadas é superior ao número de vagas ainda disponíveis. Será então realizada a chamada e serão matriculados os presentes, respeitando-se a ordem de classificação do SISU 2012 e o número de vagas ainda disponíveis em cada curso.

## **TÍTULO 7**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 - É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://SISU.mec.gov.br>, e da página eletrônica da UFRRJ, no endereço <http://r1.ufrrj.br/graduacao/acesso-2012-1>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU 1º/2012.

Art. 25 - A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFRRJ das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2011. Implica também no conhecimento e concordância expressa das normas



estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, bem como das informações constantes do Termo de Participação da UFRRJ no SISU 1º/2012.

**Art. 26 - Não será aceita ou será cancelada a matrícula do ingressante pelo Processo Seletivo Unificado de 2012 que tenha matrícula simultânea nesta ou em outra Instituição Pública de Educação Superior de acordo com a Lei .12.089 de 11 de novembro de 2009.**

Art. 27 - O ingressante na UFRRJ pelo Processo Seletivo Unificado 2012-1 que não obtiver aproveitamento em disciplinas caracterizado no Histórico Escolar por reprovação por frequência, por média e abandono nas disciplinas do 1º semestre letivo de 2012 terá a sua matrícula cancelada na UFRRJ, exceto os casos justificados e comprovados.

Art. 28 - Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha se utilizado de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 29 - Os candidatos classificados e matriculados tornam-se aptos a participar das diversas ações de assistência estudantil institucional, respeitando os critérios sócio-econômicos a elas vinculados. A UFRRJ **não** assegura a concessão de transporte, alimentação subsidiada, bolsa de alimentação ou de trabalho e de residência estudantil.

Art. 30 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

**QUADRO 1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ PARA ACESSO NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2012 PELO SISTEMA SELETIVO UNIFICADO (SISU/MEC).**

<i>CURSOS</i>	<i>Campus</i>	<i>Vagas</i>	<i>Turno</i>
Administração*	Seropédica	45	Integral
Administração**	Seropédica	45	Noturno
Administração **	Nova Iguaçu	45	Noturno
Administração **	Três Rios	30	Noturno
Administração Pública	Seropédica	00	Noturno
Agronomia	Seropédica	75	Integral
Arquitetura e Urbanismo	Seropédica	25	Integral
Ciências Agrícolas	Seropédica	35	Integral
Ciências Biológicas	Seropédica	30	Integral
Ciências Contábeis	Seropédica	00	Noturno
Ciências da Computação	Nova Iguaçu	30	Vespertino
Ciências Econômicas	Seropédica	45	Matutino
Ciências Econômicas **	Nova Iguaçu	45	Noturno
Ciências Econômicas**	Três Rios	45	Noturno
Ciências Sociais	Seropédica	40	Vespertino
Comunicação Social/Jornalismo	Seropédica	45	Noturno
Direito**	Seropédica	45	Noturno
Direito	Nova Iguaçu	<b>55</b>	Matutino
Direito **	Três Rios	45	Noturno
Economia Doméstica	Seropédica	20	Integral
Educação Física	Seropédica	60	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Seropédica	25	Integral
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Seropédica	25	Integral
Engenharia de Alimentos	Seropédica	30	Integral
Engenharia Florestal	Seropédica	45	Integral
Engenharia de Materiais	Seropédica	20	Integral
Engenharia Química	Seropédica	50	Integral
Farmácia	Seropédica	<b>30</b>	Integral
Filosofia **	Seropédica	45	Noturno
Física	Seropédica	30	Integral
Gestão Ambiental	Três Rios	40	Integral
Geografia	Seropédica	40	Vespertino
Geografia	Nova Iguaçu	00	Matutino
Geologia	Seropédica	40	Integral
História	Seropédica	40	Vespertino
História **	Seropédica	40	Noturno
História **	Nova Iguaçu	40	Noturno
Hotelaria	Seropédica	30	Noturno
Letras – Port/Literaturas **	Seropédica	25	Noturno
Letras – Port/Literaturas **	Nova Iguaçu	25	Matutino
Letras ** (Port/Ing/Literaturas)	Seropédica	25	Noturno
Letras **Port/Esp/Literaturas	Nova Iguaçu	25	Matutino
Matemática	Seropédica	60	Integral
Matemática **	Nova Iguaçu	40	Noturno
Medicina Veterinária	Seropédica	70	Integral
Pedagogia **	Seropédica	40	Noturno
Pedagogia**	Nova Iguaçu	40	Noturno
Psicologia	Seropédica	00	Integral
Química	Seropédica	40	Integral
Química**	Seropédica	40	Noturno

Relações Internacionais	Seropédica	40	Noturno
Sistemas de Informação	Seropédica	30	Vespertino
Turismo **	Nova Iguaçu	40	Noturno
Zootecnia	Seropédica	55	Integral

\*NOTURNO A PARTIR DO 5º PERÍODO;

\*\* ESTÁGIOS NO PERÍODO DIURNO

**QUADRO 2 – MODALIDADES/HABILITAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ**

<b>CURSOS</b>	<b>MODALIDADE</b>
Administração	Bacharelado
Agronomia	Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Ciências Agrícolas	Licenciatura
Ciências Biológicas***	Licenciatura/Bacharelado
Ciência da Computação	Bacharelado
Ciências Contábeis	Bacharelado
Ciências Econômicas	Bacharelado
Ciências Sociais***	Licenciatura/Bacharelado
Comunicação Social/Jornalismo	Bacharelado
Direito	Bacharelado
Economia Doméstica***	Licenciatura/Bacharelado
Educação Física	Licenciatura
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Bacharelado
Engenharia de Alimentos	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Engenharia Química	Bacharelado
Engenharia de Materiais	Bacharelado
Farmácia	Bacharelado
Filosofia	Licenciatura
Física	Licenciatura
Gestão Ambiental	Bacharelado
Geografia ***	Licenciatura/Bacharelado
Geografia Nova Iguaçu	Licenciatura
Geologia	Bacharelado
História Seropédica***	Licenciatura/Bacharelado
História Nova Iguaçu	Licenciatura
Hotelaria	Bacharelado
Letras – Português/Literaturas	Licenciatura
Letras – (Português/Inglês/Literaturas)	Licenciatura
Letras – Português/Espanhol/Literaturas	Licenciatura
Matemática – Seropédica***	Licenciatura/ Bacharelado em Matemática e em Matemática Aplicada e Computacional
Matemática - Nova Iguaçu***	Licenciatura/Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional

<b>CURSOS</b>	<b>MODALIDADE</b>
Medicina Veterinária	Bacharelado
Pedagogia	Licenciatura
Psicologia	Bacharelado
Química***	Licenciatura/Bacharelado em Química Industrial
Relações Internacionais	Bacharelado
Sistemas de Informação	Bacharelado
Turismo	Bacharelado
Zootecnia	Bacharelado

\*\*\* AO FINAL DO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE SEU CURSO O ALUNO DEVERÁ OPTAR PELA HABILITAÇÃO QUE DESEJA CONCLUIR (LICENCIATURA OU BACHARELADO).